

LEI MUNICIPAL Nº 4672, DE 13/05/2020
PROJETO DE LEI Nº 4922, DE 11/05/2020

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CIDADE LIMPA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso o Projeto “Cidade Limpa”, que tem como objetivo precípua de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do projeto “Cidade Limpa”:

- I - A preservação da limpeza;
- II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - Aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI - Estimular a parceria público-privado;
- VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visual.

Art. 3º As lixeiras a ser instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo chefe do executivo, contendo a inscrição do “Projeto Cidade Limpa”.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de maio de 2020.

AUTOR: VEREADOR SERGIO APARECIDO GOMES

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / 2º VICE-PRESIDENTE VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VEREADORA SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE